



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

EDITAL Nº 01/2026, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA A FEIRINHA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE RORAIMA

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, por intermédio de sua Superintendência no Estado de Roraima, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de agentes culturais interessados em participar da Feirinha do Patrimônio Cultural de Roraima, a ser realizada durante a programação do Mês da Consciência Negra em Roraima com o tema nacional "Trabalho, Cultura e Pertencimento", no dia 11 de novembro de 2026, em Boa Vista/RR, observadas as condições deste Edital, a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, especialmente seu regime próprio de fomento à cultura, e a legislação aplicável. O chamamento tem caráter público, gratuito e não remunerado e busca promover a diversidade cultural de Roraima, fortalecer a relação entre patrimônio cultural, criatividade e economia e ampliar a visibilidade das pessoas e comunidades que produzem, transmitem e mantêm vivas as referências culturais do Estado. A iniciativa considera, como referência conceitual, o Guia Introdutório Economia do Patrimônio Cultural, publicado pelo Iphan em 2025, que reconhece comunidades detentoras, mestres e mestras, artistas, artesãos, grupos e empreendedores locais como agentes vinculados à economia do patrimônio cultural, bem como destaca a relação entre patrimônio, trabalho, geração de renda, sustentabilidade e desenvolvimento territorial.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar até 10 (dez) agentes culturais para participar, como expositores, da Feira do Patrimônio Cultural de Roraima, a ser realizada no dia 11 de novembro de 2026, das 17h às 22h, no Estúdio Parixara, Av. Presidente Castelo Branco, 2266, São Vicente, em Boa Vista/RR. A montagem dos espaços ocorrerá entre 15h00 e 16h00, e a desmontagem deverá ser concluída até 22h30min.

1.2. Os agentes selecionados poderão expor, divulgar e comercializar diretamente ao público produtos de sua própria produção ou vinculados à sua atuação cultural, desde que relacionados ao patrimônio cultural, às referências culturais, aos saberes, fazeres, identidades, memórias, territórios e expressões culturais de Roraima.

1.2.1. Não será admitida a mera revenda de produtos de terceiros sem identificação de autoria e procedência ou de itens sem relação demonstrável com a atuação cultural declarada na inscrição.

1.3 O quantitativo de 10 (dez) vagas foi definido considerando a capacidade física do espaço, o mobiliário disponível, o número de servidores envolvidos na organização, as condições de segurança e acessibilidade e o tempo necessário à montagem e ao acompanhamento dos expositores.

1.4. Poderão ser apresentados, entre outros, artesanato, publicações, produções artísticas, peças autorais, produtos associados a saberes e fazeres tradicionais, produtos da economia criativa e outras produções cuja relação com o patrimônio cultural possa ser demonstrada pelo participante.

1.5. A Feira busca dar visibilidade à dimensão criativa e econômica do patrimônio cultural como forma de apoiar a continuidade das práticas culturais, a transmissão de saberes, o trabalho dos agentes culturais e a geração de renda, respeitados os direitos individuais e coletivos das comunidades envolvidas. A possibilidade de comercialização não constitui critério de reconhecimento do valor cultural das práticas representadas.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Ampliar a visibilidade dos agentes culturais que atuam em Roraima;

2.2. Valorizar produtos, saberes, fazeres e expressões relacionados ao patrimônio cultural;

2.3. Aproximar agentes culturais, comunidades e público;

- 2.4. Favorecer a circulação de produtos culturais e criativos e reconhecer a dimensão econômica das práticas culturais;
- 2.5. Contribuir para oportunidades de comercialização e divulgação do trabalho dos participantes;
- 2.6. Fortalecer a autonomia, o protagonismo, a diversidade, a inclusão e as redes de cooperação entre agentes culturais do Estado.

3. QUEM PODE PARTICIPAR

3.1. Poderão participar:

I - pessoas físicas maiores de 18 anos, residentes ou atuantes no Estado de Roraima;

II - microempreendedores individuais;

III - associações, cooperativas e outras organizações culturais;

IV - grupos, coletivos e iniciativas comunitárias sem personalidade jurídica, representados por pessoa física maior de 18 anos indicada por seus integrantes.

3.1.1. Cada inscrição corresponderá a um único espaço expositivo, independentemente de ser apresentada por pessoa física, empreendimento, associação, cooperativa, grupo, coletivo ou iniciativa comunitária.

3.1.2. Considera-se atuante em Roraima o agente que desenvolva de forma regular atividade cultural relacionada ao Estado, ainda que nele não possua residência permanente.

3.1.3. O vínculo de atuação poderá ser demonstrado por portfólio, declaração do próprio agente, declaração comunitária, registro de atividade, material de divulgação ou outro meio simples e adequado à realidade do candidato.

3.2. Para fins deste Edital, considera-se agente cultural a pessoa, o grupo ou a organização que cria, produz, preserva, transmite, promove ou comercializa bens, produtos ou serviços relacionados à cultura e ao patrimônio cultural

3.3. Poderão se inscrever, entre outros, artesãos e artesãs; artistas; mestres e mestras de saberes tradicionais; detentores e detentoras de bens culturais; produtores e empreendedores culturais; autores e autoras; integrantes de comunidades tradicionais; agentes vinculados a práticas gastronômicas tradicionais, observadas as exigências aplicáveis; e outros agentes cuja produção possua relação demonstrável com referências culturais de Roraima.

3.4. Não poderá celebrar o instrumento o agente cultural que tenha participado diretamente da elaboração técnica deste Edital, da análise das inscrições ou do julgamento dos recursos.

3.5. Também estará impedido de celebrar o instrumento o agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor do Iphan que tenha atuado diretamente na elaboração técnica deste Edital, na análise das inscrições ou no julgamento dos recursos, circunstância que será verificada na etapa de habilitação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período indicado no Cronograma deste Edital.

4.2. A inscrição será realizada mediante formulário disponibilizado pelo Iphan-RR, conforme Anexo I.

4.2.1. O Iphan-RR disponibilizará atendimento para esclarecimento de dúvidas e apoio ao preenchimento pelo WhatsApp (95) 98406-3836, pelo e-mail tecnica.rr@iphan.gov.br, ou presencialmente, na sede do Iphan-RR, localizada na Rua Coronel Pinto, 465, Centro, das 9h às 12h (hora local), de segunda-feira a sexta-feira.

4.3. O formulário solicitará apenas informações necessárias à seleção, incluindo identificação e contato; município de residência ou atuação; breve apresentação do agente; descrição dos produtos; explicação sobre a relação entre a produção e o patrimônio cultural de Roraima; fotografias dos produtos ou trabalhos; informação sobre eventual vínculo com bem cultural registrado ou reconhecido; autodeclaração étnico-racial, quando o candidato desejar concorrer à pontuação afirmativa; necessidades de acessibilidade; e declaração de ciência das regras deste Edital.

4.4. Não será exigida apresentação de projeto cultural, planilha orçamentária ou documentação incompatível com a natureza simplificada e não remunerada da seleção.

5. DA SELEÇÃO

5.1. As inscrições serão analisadas por Comissão de Seleção composta por, no mínimo, 3 (três)

membros designados por ato da Superintendência do Iphan em Roraima, que será divulgado antes do início da avaliação.

5.1.1. Os membros da Comissão deverão declarar a inexistência de conflito de interesses e não poderão avaliar inscrição de pessoa, grupo ou organização com a qual mantenham relação pessoal, profissional ou institucional capaz de comprometer sua imparcialidade.

5.1.2. Cada inscrição será avaliada individualmente pelos membros da Comissão. A nota final corresponderá à média aritmética das notas atribuídas.

5.1.3. A Comissão deverá apresentar justificativa sintética para a pontuação atribuída em cada critério, conforme item 5.2.

5.2. A seleção observará os critérios e descritores constantes da tabela a seguir. A pontuação deverá considerar o conteúdo das informações apresentadas, independentemente da qualidade formal da escrita, da imagem ou do material enviado.

Critério	Descrição	Pontuação máxima
1	Autodeclaração étnico-racial: pessoa preta ou parda — 30 pontos.	30
2	Relação direta e demonstrável da produção ou atividade com o patrimônio cultural e as referências culturais de Roraima, especialmente expressões culturais da população negra, tradições de matriz africana e afro-brasileira, referências quilombolas e outros povos e comunidades tradicionais.	20
3	Autoria, procedência e vínculo do agente com a produção apresentada.	20
4	Participação como detentor(a), mestre(a), praticante ou integrante de comunidade relacionada a bem cultural registrado ou reconhecido pelo poder público.	15
5	Adequação dos produtos e viabilidade da participação na Feira.	15
TOTAL		100

5.2.1. Para os critérios 2, 3 e 5, a Comissão atribuirá:

I - zero ponto, quando não houver informação suficiente ou relação demonstrável;

II - até metade da pontuação, quando a relação estiver parcialmente demonstrada;

III - pontuação superior à metade, quando houver relação consistente e adequadamente demonstrada;

IV - pontuação máxima, quando a inscrição demonstrar relação direta, continuada e relevante com o critério avaliado.

5.2.2. Será considerado classificado o(a) agente cultural que alcançar, no mínimo,

50 (cinquenta) pontos e obtiver pontuação superior a zero no critério relativo à relação da produção com o patrimônio cultural.

5.3. Para fins da pontuação afirmativa, consideram-se pessoas negras as pessoas que se autodeclarem pretas ou pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE e em consonância com a legislação de promoção da igualdade racial.

5.4. A pontuação afirmativa busca promover igualdade de oportunidades e diversidade na participação cultural e não impede a inscrição ou seleção dos demais candidatos.

5.5. A autodeclaração étnico-racial será realizada conforme Anexo II, constituindo o procedimento previsto neste Edital para atribuição da pontuação afirmativa, sem instituição posterior de mecanismos complementares de verificação.

5.6. Na avaliação da relação da produção com o patrimônio cultural, poderão ser considerados o reconhecimento pela própria comunidade ou coletivo de referência, a participação em processos de inventário ou salvaguarda e o vínculo com bem cultural registrado, tombado, inventariado ou reconhecido pelo poder público municipal, estadual ou federal.

5.6.1. O reconhecimento oficial não será condição obrigatória para a pontuação, nem terá prevalência automática sobre referências culturais reconhecidas pelas comunidades e pelos grupos que as produzem e mantêm.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate, será observada, sucessivamente, a maior pontuação nos critérios de 1 a 5, consecutivamente, conforme tabela do item 5.2.

7. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

7.1. O Iphan-RR divulgará o resultado provisório no endereço eletrônico <https://www.gov.br/iphan/pt-br> e em sua sede, contendo o nome do candidato, o município de atuação, a pontuação recebida em cada critério, a nota final e a situação da inscrição.

7.1.2. O candidato poderá solicitar acesso à sua ficha individual de avaliação por meio do e-mail tecnica.rr@iphan.gov.br.

7.2. Do resultado provisório caberá recurso em até 3 (três) dias úteis, contado da publicação do resultado, conforme formulário do Anexo III.

7.2.1. Os recursos serão encaminhados aos demais interessados potencialmente afetados, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da respectiva comunicação.

7.2.2. A Comissão apreciará os recursos e as contrarrazões, mediante decisão motivada, antes da homologação do resultado final.

7.3. Após a análise dos recursos e das contrarrazões, será divulgado o resultado final da seleção.

7.4. Os recursos e as contrarrazões serão apresentados pelo e-mail tecnica.rr@iphan.gov.br, com identificação do candidato e da inscrição, observados os prazos do cronograma.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os agentes culturais classificados no resultado final serão convocados para confirmar a participação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de não participação no evento.

8.2. Em caso de não confirmação, será convocado o candidato seguinte, observada a ordem de classificação.

8.3. Na habilitação será verificada a inexistência dos impedimentos previstos nos itens 3.4 e 3.5, mediante declaração do selecionado, sem prejuízo de diligências justificadas. A constatação de impedimento inviabilizará a formalização do instrumento, assegurada a manifestação do interessado.

9. DAS VAGAS E DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Serão selecionados até 10 (dez) expositores.

9.2. Os demais candidatos habilitados poderão compor cadastro de reserva, conforme a ordem de classificação.

9.3. Em caso de desistência, impedimento ou não confirmação da participação dentro do prazo estabelecido, poderá ser convocado o candidato seguinte.

10. DA PARTICIPAÇÃO NA FEIRINHA

10.1. A participação dos selecionados será gratuita e não remunerada.

10.2. O Iphan não realizará pagamento, prêmio, bolsa, ajuda de custo, cachê, reembolso ou transferência de recursos aos selecionados em decorrência deste Edital.

10.2.1. Serão de responsabilidade do expositor as despesas com deslocamento até Boa Vista, transporte de produtos, hospedagem, alimentação e demais custos individuais relacionados à participação.

10.3. Não será cobrada taxa dos agentes culturais selecionados pela utilização do espaço destinado à Feirinha.

10.4. A comercialização ocorrerá diretamente entre o expositor e o comprador. Caberá exclusivamente ao expositor definir preços, receber pagamentos, providenciar meios de pagamento e observar, quando aplicável, obrigações tributárias, fiscais, sanitárias, comerciais, autorais e demais exigências relacionadas à sua atividade.

10.5. O Iphan não atuará como vendedor, intermediador, consignatário ou recebedor de valores decorrentes das vendas.

10.6. A seleção neste Edital não gera vínculo empregatício, contratação administrativa, obrigação de remuneração, exclusividade ou direito à participação em futuras ações do Iphan.

10.7. Os expositores que participarem da Feirinha do Patrimônio Cultural de Roraima receberão certificado de participação emitido pelo Iphan-RR.

11. DA ESTRUTURA E DO USO DO ESPAÇO

11.1. O Iphan-RR informará previamente aos selecionados a estrutura que será disponibilizada para a realização da Feirinha.

11.2. O Iphan-RR disponibilizará a cada expositor:

I - espaço de aproximadamente 2m²;

II - até 2 (duas) mesa(s) de plástico, com as seguintes dimensões: altura: 70 cm a 72 cm; largura: 70 cm; comprimento/profundidade: 70 cm;

III - até 2 cadeiras de plástico, com as seguintes dimensões: altura total: 85 cm a 88 cm; altura do assento ao chão: 45 cm; largura: 39 cm a 44 cm; profundidade: 40 cm a 50 cm; capacidade de peso: Varia de 150 kg a 182 kg em modelos reforçados certificados pelo INMETRO;

IV - acesso às áreas comuns e aos sanitários do local;

V - energia elétrica, cabendo ao expositor levar equipamento adequado (extensão, adaptadores, etc).

11.3. A disponibilização temporária e gratuita do espaço e de eventual mobiliário destina-se exclusivamente à realização da ação cultural e não representa remuneração ou contraprestação pela atividade do expositor.

11.4. A participação será formalizada mediante Termo de Participação, Compromisso e Responsabilidade do Expositor, conforme o Anexo IV, condicionada à comprovação, nos autos, de instrumento jurídico que autorize o uso do Estúdio Parixara pelo Iphan.

11.5. Cada selecionado será responsável pela guarda de seus produtos, materiais, equipamentos e objetos pessoais durante o evento.

11.6. O(A) expositor(a) poderá levar equipamentos para preparo de alimentos, varais, expositores, cadeiras de praia e outros itens necessários à apresentação de seus produtos, desde que caibam no espaço individual destinado à exposição, informado no item 11.2, sem obstruir a circulação ou prejudicar os demais participantes.

11.6.1. A montagem e o uso desses itens deverão observar as orientações da organização e as normas de segurança aplicáveis, de modo a preservar a integridade dos expositores e do público. Não serão admitidos materiais de composição inflamável ou equipamentos que ofereçam risco incompatível com as condições do local. O uso de equipamentos para cozinhar deverá ser informado previamente ao Iphan-RR, para avaliação das condições de instalação e funcionamento.

11.7. Cada espaço contará com placa de identificação do(a) expositor(a), com a identidade visual do evento. As informações exibidas na placa serão previamente acordadas entre o Iphan-RR e o(a) expositor(a).

12. DAS RESPONSABILIDADES DOS SELECIONADOS

12.1. Os selecionados deverão comparecer nos horários estabelecidos; ocupar o espaço indicado; mantê-lo organizado; comercializar somente produtos informados ou compatíveis com a inscrição; respeitar os demais participantes e o público; não comercializar produtos ilícitos, falsificados ou incompatíveis com a finalidade cultural do evento; observar as normas sanitárias, ambientais, de segurança e demais regras aplicáveis; respeitar os direitos autorais, de imagem e os direitos coletivos das comunidades; informar a autoria e a procedência dos produtos apresentados; obter autorização quando utilizar nomes, grafismos, símbolos, conhecimentos ou referências culturais de caráter coletivo; e respeitar restrições comunitárias relativas a elementos sagrados, reservados ou de circulação limitada.

13. DA COMUNICAÇÃO E DO USO DE IMAGEM

13.1. O Iphan-RR poderá divulgar a Feirinha e seus participantes em seus canais institucionais, observadas as normas aplicáveis à comunicação pública.

13.2. Fotografias e registros realizados durante o evento poderão ser utilizados para fins de divulgação institucional, documentação e memória da ação, observadas as autorizações cabíveis e a legislação aplicável.

13.3. A divulgação institucional não implicará endosso comercial, certificação de qualidade ou recomendação dos produtos pelo Iphan.

14. DO CRONOGRAMA

14.1. O cronograma observará os prazos mínimos previstos na Lei nº 14.903/2024, considerando os dias úteis e a divulgação das decisões aos interessados.

Etapas	Data
Publicação do Edital	13/10/2026
Período de inscrições (cinco dias úteis completos após publicação)	14/10/2026 a 20/10/2026
Análise das inscrições	21/10/2026
Divulgação do resultado provisório	22/10/2026
Interposição de recursos (três dias úteis)	23/10/2026 a 27/10/2026, até 16h
Comunicação dos recursos aos interessados potencialmente afetados	27/10/2026, após o encerramento do prazo recursal
Apresentação de contrarrazões (dois dias úteis)	29/10/2026 a 30/10/2026
Análise de recursos e contrarrazões	03/11/2026
Divulgação do resultado final	04/11/2026
Confirmação de participação (dois dias úteis)	05/11/2026 a 06/11/2026
Convocação do cadastro de reserva, se necessário	09/11/2026
Orientações aos expositores	10/11/2026
Realização da Feirinha do Patrimônio	11/11/2026

14.2. A contagem dos prazos excluirá o dia da publicação ou comunicação e incluirá o do vencimento, observados os dias de expediente e eventuais feriados. A Administração deverá adequar as datas caso haja atraso na publicação ou suspensão de expediente, assegurando integralmente os prazos legais.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição implica conhecimento e concordância com as regras deste Edital.

15.2. A seleção não gera direito a remuneração, contratação futura, apoio financeiro ou participação em outras ações promovidas pelo Iphan.

15.3. O Iphan poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares estritamente necessários à confirmação das informações apresentadas.

15.4. Informações falsas poderão resultar na desclassificação do candidato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5. Não serão admitidos produtos ou manifestações que violem a legislação ou promovam discriminação ou preconceito.

15.6. Os dados pessoais coletados serão tratados exclusivamente para as finalidades deste chamamento, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

15.7. As situações não previstas neste Edital serão decididas de forma motivada pelo Iphan-RR, com registro no processo administrativo e divulgação aos interessados quando a decisão afetar a seleção ou a participação na Feira.

15.7.1. A solução de casos omissos não poderá criar ou modificar critérios de pontuação, requisitos de participação, procedimentos de ação afirmativa ou obrigações dos candidatos após o início das inscrições.

15.8. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado nos termos da legislação aplicável, mediante decisão fundamentada.

15.9. A utilização do Estúdio Parixara depende de prévia comprovação, no processo administrativo, da natureza jurídica do espaço e do instrumento que autoriza sua disponibilização para o evento, não se presumindo sua natureza de equipamento público.

Boa Vista/RR, 09 de outubro de 2026.

LARISSA MARIA DE ALMEIDA GUIMARÃES

Superintendente do Iphan em Roraima

ANEXO I

Link para inscrição: <https://forms.gle/6mupR48ytGTUmfEq6>

Número da inscrição: _____ (a ser preenchido pelo IPHAN)

1. Nome completo:

2. CPF:
3. Município de residência:
4. Município(s) de atuação cultural:
5. Telefone:
6. E-mail:
7. Nome do coletivo, associação, cooperativa, empreendimento, comunidade ou iniciativa representada, se houver:
8. Conte brevemente quem você é e qual é sua atuação cultural (no máximo 5 linhas).
9. Quais produtos pretende expor ou comercializar na Feirinha?
10. Explique a relação de sua produção ou atuação com o patrimônio cultural, as referências culturais, memórias, identidades, territórios, saberes ou fazeres de Roraima:
11. Sua atuação está relacionada a algum bem cultural registrado, reconhecido, inventariado ou objeto de ação de salvaguarda? Se sim, informe qual e descreva sua relação:
12. Anexe fotografias dos produtos ou trabalhos que pretende apresentar.
13. Deseja concorrer à pontuação afirmativa destinada a pessoas negras (pretas ou pardas)?
() Sim () Não
14. Possui necessidade de acessibilidade para participação no evento? Em caso positivo, informe:
15. Declaro que li e concordo com as regras do Edital, que as informações apresentadas são verdadeiras e que possuo autorização para representar o grupo, coletivo, associação, cooperativa ou comunidade indicado neste formulário, quando aplicável.

Local e data: _____

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____, para fins de participação no Edital de Chamamento Público Iphan-RR nº 01/2026, autodeclaro-me, conforme minha identidade étnico-racial:

() Pessoa preta

() Pessoa parda

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente das consequências previstas no Edital para a prestação de informação falsa.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 2026.

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do(a) candidato(a):

CPF:

Número ou identificação da inscrição:

Resultado ou decisão objeto do recurso:

Fundamentação do recurso:

Documentos anexados, se houver:

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) recorrente

ANEXO IV - TERMO DE PARTICIPAÇÃO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO EXPOSITOR

Pelo presente instrumento, o INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, por intermédio de sua Superintendência em Roraima, e o(a) expositor(a) _____, CPF nº _____, selecionado(a) no Edital de Chamamento Público Iphan-RR nº 01/2026, registram as condições para participação na Feirinha do Patrimônio Cultural de Roraima.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo disciplina a participação e o uso temporário e gratuito do espaço destinado ao(à) expositor(a) durante a Feirinha do Patrimônio Cultural de Roraima, exclusivamente para exposição, divulgação e comercialização direta ao público dos produtos compatíveis com a inscrição selecionada.

2. DA GRATUIDADE E DA AUSÊNCIA DE REPASSE

2.1. Não haverá repasse de recursos, remuneração, cachê, prêmio, bolsa ou ajuda de custo pelo Iphan ao(à) expositor(a), nem cobrança de taxa pelo espaço disponibilizado.

2.2. A comercialização será realizada diretamente entre o(a) expositor(a) e o comprador, sem intermediação financeira do Iphan.

3. DAS RESPONSABILIDADES DO(A) EXPOSITOR(A)

3.1. O(A) expositor(a) responsabiliza-se pelos produtos apresentados, pelos preços praticados, pelos meios de pagamento, pela guarda de seus bens e pelo cumprimento das obrigações legais aplicáveis à sua atividade, inclusive sanitárias, fiscais, autorais, ambientais e de segurança, quando cabíveis.

3.2. O(A) expositor(a) compromete-se a utilizar o espaço de modo adequado, respeitar os horários e orientações da organização e devolver eventual mobiliário ou equipamento disponibilizado nas condições em que o recebeu, ressalvado o desgaste decorrente do uso regular.

4. DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

4.1. A participação na Feirinha não gera vínculo empregatício, contratual, societário ou de representação comercial com o Iphan, nem direito a contratação futura.

5. DA COMUNICAÇÃO

5.1. O(A) expositor(a) declara ciência de que a Feirinha poderá ser registrada e divulgada institucionalmente pelo Iphan, observadas as autorizações cabíveis e a legislação aplicável.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. Este Termo vigorará exclusivamente pelo período necessário à participação do(a) expositor(a) na Feirinha, incluindo montagem e desmontagem, conforme orientações do Iphan-RR.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 2026.

Representante do Iphan-RR

Expositor(a)



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Maria de Almeida Guimarães, Superintendente do IPHAN-RR**, em 09/10/2026, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **7928395** e o código CRC **50B5A1ED**.
